PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC PROCESSO LICITATÓRIO № 31/2016 PREGÃO PRESENCIAL № 17/2016 - REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do prefeito municipal, pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará às 14 horas do dia 15 de junho de 2016 licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço global, para Prestação de serviços de manutenção da rede de Iluminação Pública, constante do Anexo I, parte integrante deste edital, a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, REGULAMENTADA, pela Lei Complementar nº 123/06 e por este Edital com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, 2º Piso - Sala de Licitações.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção da rede de Iluminação Pública em todos os pontos urbanos e rurais - localidade de Mantiqueira, com material fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC.

1.1 MEMORIAL DESCRITIVO

- 1.1.1 A empresa vencedora do certame licitatório deverá possuir HTE (Homologação Técnica de Empreiteira junto a Celesc).
- 1.1.2 A empresa vencedora do certame licitatório deverá possuir CRC (Certificado de Registro Cadastral na Celesc).
- 1.1.3 Possuir Certificado de Registro da Empresa no CREA SC.
- 1.1.4 Manter instalações adequadas à execução do contrato.
- 1.1.5 Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido no presente contrato e demais documentos que dele fazem parte integrante, bem como na lei, respeitando as recomendações técnicas das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo a responsabilidade civil e criminal por parte da contratante por qualquer erro ou imperícia.
- 1.1.6 Acatar as determinações da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra e prestar informações sempre que solicitado.
- 1.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução deste contrato ou das obrigações aqui assumidas, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos. 1.1.8 Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos.

1.1.9. Possuir veículo Leve.

1.1.10 Possuir veículo utilitário, com carga mínima de 750 tonelada, equipado com escada para alcance no sistema de Baixa Tensão em postes de até 12m de altura (tipo escada giratória ou basculante). Possuir carroceria resistente com armário para ferramentas e equipamentos;

dotado de farol direcional para iluminação da área em serviços noturnos; atender a legislação dos órgãos controladores de trânsito.

- 1.1.11 Possuir caminhão cabine simples, capacidade mínima de 8 Toneladas, dotado de carroceria com compartimentos e dimensões para acomodação de materiais, equipamentos e ferramentas de forma prática e segura, com sapatas estabilizadoras, dianteiras e traseiras, para permitir utilização de cesta aérea com acionamento hidráulico, com secções de lanças articuláveis e/ou telescópicas que possam atingir até uma altura mínima de 22 metros; com duplo comando inferior (base); dotado de válvulas de segurança e sistema de emergência para descida manual do conjunto em contingência que exijam tal operação.
- 1.1.12 Os empregados, ao prestar serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual alem de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva e telefone móvel, serão exigidos certificados de conclusão dos cursos da NR 10, básico e complementar para todos os empregados que irão atuar nas atividades de Manutenção da Rede de Iluminação Pública.
- 1.1.13 Serão de responsabilidade da Empresa vencedora do certame licitatório todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 1.1.14 Providenciar equipamentos de segurança individual EPI e coletivo EPC necessários à perfeita execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 1.1.15 Observar nas suas relações de trabalho, o estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7, da Constituição Federal.
- 1.1.16 Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalada em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária Celesc, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação da Celesc e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.
- 1.1.17 A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para atuar no sistema de distribuição da Celesc, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários, respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
- 1.1.18 A CONTRATADA se obriga a informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças na operação das redes de distribuição.
- 1.1.19 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.1.20 Os serviços e obras serão fiscalizados pelo MUNICÍPIO ou por quem este indicar, ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga a CONTRATADA de ser a única e exclusiva responsável, pela perfeita execução dos trabalhos, independente da presença da fiscalização, obedecendo aos preceitos da melhor técnica a fim de assegurar absoluta segurança e perfeito funcionamento e acabamento às obras e serviços.

- 1.1.21 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- 1.1.22 Substituir todas as lâmpadas queimadas.
- 1.1.23 Substituir relés, reatores, ignitores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias, quebradas, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.
- 1.1.24 Reparar ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna.
- 1.1.25 Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.
- 1.1.26 Executar reparos ou substituições de chaves de comando, e revisão e reaperto de conexões.
- 1.1.27 A contratada deverá observar as condições mecânicas das unidades de IP, inclusive soldas, junções e outras, comunicando ao Município Contratante quando estas apresentarem algum tipo de problema.
- 1.1.28 Quando da substituição de pontos de iluminação pública por outro tipo ou potência, a contratada deverá elaborar um croqui, informando o endereço completo do ponto de IP, com a indicação do número do FU mais próximo (código utilizado pela Celesc para identificar alguns de seus componentes transformadores/chaves fusíveis), a situação atual e a nova situação do ponto de IP.
- 1.1.29 Os materiais para a Manutenção da Rede de Iluminação Pública serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação da empresa vencedora do certame licitatório, solicitando o referido material com pedido escrito, com 02 (duas) vias sendo protocolada na Secretaria de Obras.
- 1.1.30 Os materiais conforme os itens 1.1.22, 23, 24, 25, 26 e 27, sendo solicitados e posteriormente trocado e executado o serviço à empresa deverá entregar, com documentação em 02 (duas)vias, sendo protocolado na ora da entrega na garagem da Prefeitura municipal de Bom Jardim da Serra/SC.
- 1.1.31 Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Celesc e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- 1.1.31 Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
- 1.1.32 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA sempre que envolver assunto relevante e pertinente à execução do contrato deverá ser feita por escrito.
- 1.1.33 Fica assegurado à fiscalização o direito de recusar serviços inadequadamente executados, obrigando-se a CONTRATADA a refazer às suas expensas, os serviços recusados, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

- 1.1.34 Prestar contas por escrito quando solicitado, pelo ente público municipal, um relatório da empresa CONTRATADA.
- 1.1.35 Atender as reclamações de OS (ordem de serviço) quando solicitado pelo ente público municipal a CONTRATADA a execução de serviços.
- 1.1.36 O prazo para execução de serviço quando solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação dar-se-á dentro das <u>48 (quarenta e oito) horas</u>, sendo respeitado este prazo somente se o tempo estiver em condições de trabalho. Não sendo cumprido o prazo a CONTRATADA sofrerá sanção, conforme prevista no edital.
- 1.1.36.1 O prazo para execução será de <u>24 (vinte e quatro) horas</u> a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em situações emergenciais (postes caídos, curto circuitos, pane em chaves de comando ou situações que ofereçam risco às pessoas ou ao sistema de IP).
- 1.1.37 As reclamações de iluminação pública serão recebidas pela Secretaria Municipal de Obras e ficando a CONTRATADA vinculada as ordens desta Secretaria.
- 1.138 Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, o Município Contratante poderá determinar a limpeza da luminária, sempre solicitada em formulário apropriado e com programação prévia.
- 1.1.39 A licitante vencedora terá que obedecer todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos dos Municípios Contratantes, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.
- 1.1.40 Todos os serviços executados pela empresa contratada serão fiscalizados por prepostos dos Municípios Contratantes, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.
- 1.1.41 Deverão ser observadas pela Contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio dos Municípios e ao público afeto e dos materiais envolvidos na execução dos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas de cada Município.
- 1.1.42 A Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 1.1.43 A quantidade de horas a ser prestada, na prestação de serviços de Iluminação Pública, no mês é de 60 horas mensais.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á 24 horas à disposição pelo endereço eletrônico <u>www.bomjardimdaserra.sc.gov.br</u> e/ou de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:30h, no Depto. de Compras e Licitações, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro Centro Bom Jardim da Serra/SC CEP 88640-000.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

- 3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro e por e-mail (licitação@bomjardimdaserra.sc.gov.br), em até 05 dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;
- 3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0197
- 4. DO(S) PRAZO(S):
- 4.1 O município não está obrigado a contratar o objeto do presente Registro de Preços ou tampouco observar às quantidades estimadas neste Edital, ficando lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4.2 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base.
- 4.3 O contrato terá vigência de 01/07/2016 até 31/12/2016.
- 4.4 A data de início de vigência do contrato poderá sofrer alterações caso não seja possível concluir o processo licitatório até a data prevista.
- 4.5 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, considerada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5. DO(S) PAGAMENTO(S):
- 5.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
- 5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.
- 6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 12(doze) meses;

- 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
- 7.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s): (165) 3.3.90.39.99.00.00.00 após homologação, adjudicação e o recebimento da autorização de fornecimento.
- 8. DA PARTICIPAÇÃO:
- 8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial;
- 8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

- 8.3 Não poderão participar, empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;
- 8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9. DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique, e Certidão simplificada para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;
- 9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
- 9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
- 9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;
- 9.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro às 14 horas do dia 15 de junho de 2016;

- 11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
- 11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.
- 12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial com Registro de Preço N° 17/2016, 14 horas do dia 15 de junho de 2016 Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra CEP 88640-000 Proposta

13. DA PROPOSTA:

- 13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;
- 13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- 13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
- 13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
- 13.5 Ter validade de no mínimo 12 meses;
- 13.6 O(s) produto(s) deverá(ao) ser cotado(s) com marca, ser de 1ª qualidade e, descrito(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
- 13.7 Os preços deverão ser cotados separadamente, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;
- 13.8 Somente serão desclassificadas as propostas que não possuam vícios insanáveis
- 13.9 Estar acompanhada:
- 13.9.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

- 13.9.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 13.9.3 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
- 13.9.4 Da Declaração que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
- 13.9.5 Da Declaração de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.
- 14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02
- Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial com Registro de Preço N° 17/2016 14 horas do dia 15 de junho de 2016 Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra/SC. CEP 88640-000 Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

- 15.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- 15.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.
- 15.1.3 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

- 15.2.1 Cartão do CNPJ;
- 15.2.2 Alvará de funcionamento;
- 15.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

- 15.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 15.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);
- 15.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;
- 15.2.7 Apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 15.2.8 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.2.9 Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno ou em condições insalubres e menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição na condição de menor aprendiz.

15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 15.3.1 Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da região da sede da empresa. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, deverá providenciar o Registro junto ao CREA de Santa Catarina até a assinatura dos Contratos.
- 15.3.2 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:
- 15.3.2.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).
- 15.3.2.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.
- 15.3.2.3. Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.
- 15.3.3. O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- 15.3.4. Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.
- 15.3.5. Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), engenheiro(s) eletricista(s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, quais sejam: MANUTENÇÃO CONCOMITANTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PARQUE CONTENDO NO MÍNIMO 400 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, podendo ser somados atestados com número de pontos inferior, desde que correspondam ao mesmo período de execução.
- 15.3.6. Somente serão aceitos atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidos por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

- 15.3.7. O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- 15.3.7.1. Nome do contratado e do contratante;
- 15.3.7.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);
- 15.3.7.3. Localização e período de realização;
- 15.3.7.4. Serviços executados.
- 15.3.8. Para fins de comprovação de capacidade técnica serão considerados somente o(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) em número necessário e suficiente para a comprovação do exigido.
- 15.3.9. O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pela Comissão de Licitação.
- 15.3.10. Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, contendo a indicação das instalações, relação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação.
- 15.3.11. Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência do mesmo, isentando os Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.
- 15.3.12. Comprovação de que a empresa licitante possua autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica Celesc Distribuição SA. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras HTE, ambos expedidos pela Celesc autorizando a execução dos serviços de Manutenção e Instalação de Iluminação Pública.

15.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 15.4.1. a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência civil, ou, no caso de sociedade(s) civil(is)/simples, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo órgão competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil.
- 15.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Índices de Liquidez Geral: ILG = ------> 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

Índices de Liquidez Corrente: ILC = -----> 1,00

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Grau de Endividamento: GE = ----- < 1,00

Patrimônio Liquido

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data final definida para a entrega dos envelopes.
- Pedimos para que os participantes mantenham atualizado seu CRC nesta instituição, é facultado a apresentação deste no momento do certame.
- Por se tratar da modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço a assinatura do contrato fica direta e obrigatoriamente vinculada a saldo de dotação.
- A Administração Pública em qualquer fase do certame poderá baixar diligências e exigir amostras dos objetos.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião

- em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
- 16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- 16.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 16.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
- 16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
- 16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondoa(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
- 16.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizarse-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
- 16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
- 16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e

esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas:

- 16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
- 16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
- 16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;
- 16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- 16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
- 16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
- 16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
- 16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
- 16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
- 16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

- 16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
- 16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
- 17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço;
- 17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;
- 17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
- 17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

- 18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;
- 18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
- 18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente melhor classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
- 18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- 18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO:

- 19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
- 19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;
- 19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;
- 19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;
- 19.6. A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de xérox autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR(ES):
- 20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, e anexo;
- 20.2 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valore(s) alterado(s), compatível(is) com o(s) negociado(os) e encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente.
- 21. DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO:
- 21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor(es);
- 21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. DO DIRFITO DE RESERVA:

22.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de

adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

- 22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
- 22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

- 23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 23.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
- 24.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 01 de maio de 2016.
Edelvanio Nunes Topanoti Prefeito Municipal
ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2016
CONTRATO N°/2016
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VENCEDORA
Pelo presente instrumento particular de contrato de Prestação de serviços de manutenção da rede de Iluminação Pública , de um lado o Município de Bom Jardim da Serra - SC, ente jurídico de direito público, com sede a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Edelvanio Nunes Topanoti, brasileiro, viúvo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa
doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção da rede de Iluminação Pública em todos os pontos urbanos e rurais - localidade de Mantiqueira, com material fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, conforme relação de itens anexo ao processo e ainda de acordo com a proposta da proponente vencedora.
1.1 MEMORIAL DESCRITIVO
1.1.1 A empresa vencedora do certame licitatório deverá possuir HTE (Homologação Técnica de Empreiteira junto a Celesc).
1.1.2 A empresa vencedora do certame licitatório deverá possuir CRC (Certificado de Registro Cadastral na Celesc).
1.1.3 Possuir Certificado de Registro da Empresa no CREA - SC.
1.1.4 Manter instalações adequadas à execução do contrato.
1.1.5 Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao

estabelecido no presente contrato e demais documentos que dele fazem parte integrante, bem como na lei, respeitando as recomendações técnicas das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo a responsabilidade civil e criminal por parte da contratante por qualquer erro ou imperícia.

- 1.1.6 Acatar as determinações da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra e prestar informações sempre que solicitado.
- 1.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução deste contrato ou das obrigações aqui assumidas, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos. 1.1.8 Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos.

1.1.9. Possuir veículo Leve.

- 1.1.10 Possuir veículo utilitário, com carga mínima de 750 tonelada, equipado com escada para alcance no sistema de Baixa Tensão em postes de até 12m de altura (tipo escada giratória ou basculante). Possuir carroceria resistente com armário para ferramentas e equipamentos; dotado de farol direcional para iluminação da área em serviços noturnos; atender a legislação dos órgãos controladores de trânsito.
- 1.1.11 Possuir caminhão cabine simples, capacidade mínima de 8 Toneladas, dotado de carroceria com compartimentos e dimensões para acomodação de materiais, equipamentos e ferramentas de forma prática e segura, com sapatas estabilizadoras, dianteiras e traseiras, para permitir utilização de cesta aérea com acionamento hidráulico, com secções de lanças articuláveis e/ou telescópicas que possam atingir até uma altura mínima de 22 metros; com duplo comando inferior (base); dotado de válvulas de segurança e sistema de emergência para descida manual do conjunto em contingência que exijam tal operação.
- 1.1.12 Os empregados, ao prestar serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual alem de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva e telefone móvel, serão exigidos certificados de conclusão dos cursos da NR 10, básico e complementar para todos os empregados que irão atuar nas atividades de Manutenção da Rede de Iluminação Pública.
- 1.1.13 Serão de responsabilidade da Empresa vencedora do certame licitatório todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 1.1.14 Providenciar equipamentos de segurança individual EPI e coletivo EPC necessários à perfeita execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 1.1.15 Observar nas suas relações de trabalho, o estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7, da Constituição Federal.
- 1.1.16 Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalada em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária Celesc, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação da Celesc e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.
- 1.1.17 A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para atuar no sistema

de distribuição da Celesc, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários, respeitando os prazos impostos pela Concessionária.

- 1.1.18 A CONTRATADA se obriga a informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças na operação das redes de distribuição.
- 1.1.19 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.1.20 Os serviços e obras serão fiscalizados pelo MUNICÍPIO ou por quem este indicar, ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga a CONTRATADA de ser a única e exclusiva responsável, pela perfeita execução dos trabalhos, independente da presença da fiscalização, obedecendo aos preceitos da melhor técnica a fim de assegurar absoluta segurança e perfeito funcionamento e acabamento às obras e serviços.
- 1.1.21 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- 1.1.22 Substituir todas as lâmpadas queimadas.
- 1.1.23 Substituir relés, reatores, ignitores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias, quebradas, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.
- 1.1.24 Reparar ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna.
- 1.1.25 Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.
- 1.1.26 Executar reparos ou substituições de chaves de comando, e revisão e reaperto de conexões.
- 1.1.27 A contratada deverá observar as condições mecânicas das unidades de IP, inclusive soldas, junções e outras, comunicando ao Município Contratante quando estas apresentarem algum tipo de problema.
- 1.1.28 Quando da substituição de pontos de iluminação pública por outro tipo ou potência, a contratada deverá elaborar um croqui, informando o endereço completo do ponto de IP, com a indicação do número do FU mais próximo (código utilizado pela Celesc para identificar alguns de seus componentes transformadores/chaves fusíveis), a situação atual e a nova situação do ponto de IP.
- 1.1.29 Os materiais para a Manutenção da Rede de Iluminação Pública serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação da empresa vencedora do certame licitatório, solicitando o referido material com pedido escrito, com 02 (duas) vias sendo protocolada na Secretaria de Obras.
- 1.1.30 Os materiais conforme os itens 1.1.22, 23, 24, 25, 26 e 27, sendo solicitados e posteriormente trocado e executado o serviço à empresa deverá entregar, com documentação

- em 02 (duas)vias, sendo protocolado na ora da entrega na garagem da Prefeitura municipal de Bom Jardim da Serra/SC.
- 1.1.31 Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Celesc e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- 1.1.31 Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
- 1.1.32 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA sempre que envolver assunto relevante e pertinente à execução do contrato deverá ser feita por escrito.
- 1.1.33 Fica assegurado à fiscalização o direito de recusar serviços inadequadamente executados, obrigando-se a CONTRATADA a refazer às suas expensas, os serviços recusados, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
- 1.1.34 Prestar contas por escrito quando solicitado, pelo ente público municipal, um relatório da empresa CONTRATADA.
- 1.1.35 Atender as reclamações de OS (ordem de serviço) quando solicitado pelo ente público municipal a CONTRATADA a execução de serviços.
- 1.1.36 O prazo para execução de serviço quando solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação dar-se-á dentro das <u>48 (quarenta e oito) horas</u>, sendo respeitado este prazo somente se o tempo estiver em condições de trabalho. Não sendo cumprido o prazo a CONTRATADA sofrerá sanção, conforme prevista no edital.
- 1.1.36.1 O prazo para execução será de <u>24 (vinte e quatro) horas</u> a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em situações emergenciais (postes caídos, curto circuitos, pane em chaves de comando ou situações que ofereçam risco às pessoas ou ao sistema de IP).
- 1.1.37 As reclamações de iluminação pública serão recebidas pela Secretaria Municipal de Obras e ficando a CONTRATADA vinculada as ordens desta Secretaria.
- 1.138 Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, o Município Contratante poderá determinar a limpeza da luminária, sempre solicitada em formulário apropriado e com programação prévia.
- 1.1.39 A licitante vencedora terá que obedecer todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos dos Municípios Contratantes, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.
- 1.1.40 Todos os serviços executados pela empresa contratada serão fiscalizados por prepostos dos Municípios Contratantes, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.
- 1.1.41 Deverão ser observadas pela Contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio dos Municípios e ao público afeto e dos materiais envolvidos

na execução dos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas de cada Município.

- 1.1.42 A Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 1.1.43 A quantidade de horas a ser prestada, na prestação de serviços de Iluminação Pública, no mês é de 60 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão Presencial nº 17/2016 com Registro de Preço, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

- 3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.
- 3.2. Os produtos serão entregues no pátio da Secretária de Obras ou no local da obra a ser realizada de acordo com solicitação da Secretaria de Obras e Viação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016, se for do interesse da Administração, podendo o mesmo não exceder o período e/ou poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, considerada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES

- 5.1. Os preços para os serviços contratados são de:

 a) O valor total dos serviços é de R\$ _____ (_____)
- 5.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- 6.1.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
- 6.1.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.
- 6.2. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".
- 6.2.1. Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 6.3. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for recebido parcialmente.
- 6.4 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, considerada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4.1 Em havendo prorrogação contratual, contado da data de assinatura do contrato, caberá reajuste anual pelo índice do INPC, acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: (165) 3.3.90.39.99.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a: a) Solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
- a) responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços entregues;
- b)manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato; e
- c) Iniciar o serviço, conforme contrato, do objeto adjudicado, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/ordem de serviço;
- d) No prazo de três dias contados da assinatura do contrato:
- d).1 Apresentar ART do profissional responsável, válida para o período contratual;
- d).2 Apresentar certificado de treinamento nas normas regulamentadoras NR 10 e NR 35 de todos os membros da equipe que executam as atividades inerentes a este contrato;
- d).3 relação de equipamentos utilizados para trabalho em altura;
- d).4 relação de viaturas a serem utilizadas para os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa na execução do serviço, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:
- a) Multa de 2% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;
- b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e
- c) Declaração de Inidoneidade.
- 10.3. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.
- 11.2. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- 11.3. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE 12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

13.1- Fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão nº 17/2016 com Registro de Preço, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por	estarem	de	acordo,	as p	artes	firmam	o pres	ente	contrato	em 0	4 (qu	atro)	vias	de i	igual
teor e	forma p	ara	um só e	efeito	legal	, ficando	uma v	⁄ia ar	quivada	na sed	e da (CONT	RATA	NTE	Ē, na
forma	do art. 6	0 da	Lei 8 60	66 de	21/0	6/93.									

São Joaquim,de	de 2016.	
Edelvanio Nunes Topanoti		
Prefeito Municipal		Contratado (a).
TESTEMUNHAS:	2	